



CONTRATO N° 082/2025
PROC. ADM. N° 025/2025
PE N° 010/2025-SRP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARIA VERA LUCIA DA
 SILVA LIMA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ N° 30.631.587/0001-06, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.809.973-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, sediada na Rua Elizeu Martins, nº 1198 – A, Centro, Teresina/PI, CEP 65.000-120, representada pela Srª. **MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 180.318 SSP/MA e CPF nº 079.441.103-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------|-----|---------|--------|------------------|----------------------|
| 1 | BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL | UND | PENALTY | 125 | R\$ 188,00 | R\$ 23.500,00 |
| 2 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO SEMI OFICIAL | UND | PENALTY | 125 | R\$ 165,00 | R\$ 20.625,00 |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NÃO OFICIAL | UND | DUALT | 100 | R\$ 119,00 | R\$ 11.900,00 |
| 4 | BOLA PARA FUTSAL OFICIAL | UND | PENALTY | 125 | R\$ 188,00 | R\$ 23.500,00 |
| 5 | BOLA DE FUTSAL SEMI OFICIAL | UND | PENALTY | 125 | R\$ 173,00 | R\$ 21.625,00 |
| 6 | BOLA DE FUTSAL NÃO OFICIAL | UND | DUALT | 100 | R\$ 119,00 | R\$ 11.900,00 |
| 7 | REDE PARA FUTSAL FIO 02 | PAR | PANGUE | 10 | R\$ 252,00 | R\$ 2.520,00 |
| 8 | REDE DE FUTSAL FIO 04 | PAR | PANGUE | 10 | R\$ 412,00 | R\$ 4.120,00 |
| 9 | REDE PARA FUTEBOL CAMPO FIO 02 | PAR | PANGUE | 10 | R\$ 334,00 | R\$ 3.340,00 |
| 10 | REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 | PAR | PANGUE | 10 | R\$ 730,00 | R\$ 7.300,00 |
| 11 | REDE SOCIETY 04 METROS FIO 02 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 269,00 | R\$ 1.345,00 |
| 12 | REDE SOCIETY 04 METROS FIO 04 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 422,00 | R\$ 2.110,00 |



| | | | | | | |
|----|---|------|------------------|----|--------------|---------------|
| 13 | REDE SOCIETY 05 METROS FIO 02 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 380,00 | R\$ 1.900,00 |
| 14 | REDE SOCIETY 05 METROS FIO 04 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 512,00 | R\$ 2.560,00 |
| 15 | REDE SOCIETY 06 METROS FIO 02 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 412,00 | R\$ 2.060,00 |
| 16 | REDE SOCIETY 06 METROS FIO 04 | PAR | PANGUE | 5 | R\$ 587,00 | R\$ 2.935,00 |
| 17 | BOMBA PARA ENCHER BOLA | UND | VOLLO | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 18 | AGULHA PARA BOMBA DE ENCHER BOLA | UND | POKER | 10 | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 19 | EQUIPE COMPLETA 14+1 CAMISA, CALÇÃO + 15 MEIÃO EM POLIESTER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA | CONJ | RAKET CONFECÇOES | 15 | R\$ 796,00 | R\$ 11.940,00 |
| 20 | EQUIPE 20+2 DRAY FIT PERSONALIZADA | CONJ | RAKET CONFECÇOES | 6 | R\$ 2.326,00 | R\$ 13.956,00 |
| 21 | TROFEU CAMPEÃO | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 1.062,00 | R\$ 21.240,00 |
| 22 | TROFEU VICE CAMPEÃO | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 287,00 | R\$ 5.740,00 |
| 23 | TROFEU TERCEIRO LUGAR | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 |
| 24 | TROFEU ARTILHEIRO | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00 |
| 25 | TROFEU MELHOR JOGADOR | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 |
| 26 | TROFEU MELHOR GOLEIRO | UND | VITÓRIA | 20 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 |
| 27 | CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO COURO | PAR | DRAY | 60 | R\$ 180,00 | R\$ 10.800,00 |
| 28 | CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO COM COSTURA | PAR | DRAY | 60 | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| 29 | CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO SEM COSTURA | PAR | DRAY | 60 | R\$ 95,00 | R\$ 5.700,00 |
| 30 | CHUTEIRA FUTSAL COURO | PAR | DRAY | 60 | R\$ 175,00 | R\$ 10.500,00 |
| 31 | CHUTEIRA FUTSAL SINTETICO | PAR | DRAY | 60 | R\$ 90,00 | R\$ 5.400,00 |
| 32 | CHUTEIRA FUTSAL TECIDO | PAR | DRAY | 20 | R\$ 128,00 | R\$ 2.560,00 |
| 33 | CHUTEIRA SOCIETY COURO COSTURADA | PAR | DRAY | 40 | R\$ 165,00 | R\$ 6.600,00 |
| 34 | CHUTEIRA SOCIETY SINTETICA COM COSTURA | PAR | DRAY | 40 | R\$ 90,00 | R\$ 3.600,00 |
| 35 | CHUTEITA SOCIETY SINTETICA SEM COSTURA | PAR | DRAY | 40 | R\$ 90,00 | R\$ 3.600,00 |
| 36 | COLETES PARA TREINO | UND | RAKET CONFECÇOES | 60 | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |
| 37 | LUVAS PARA GOLEIRO | PAR | FENIX | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00 |
| 38 | CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL | UND | RAKET CONFECÇOES | 10 | R\$ 145,00 | R\$ 1.450,00 |
| 39 | CANELEIRA PARA FUTEBOL | PAR | FENIX | 40 | R\$ 21,60 | R\$ 864,00 |
| 40 | BERMUDA PARA ARBITRO | UND | RAKET CONFECÇOES | 5 | R\$ 45,30 | R\$ 226,50 |
| 41 | CAMISA PARA ARBITRO | UND | RAKET CONFECÇOES | 5 | R\$ 119,40 | R\$ 597,00 |
| 42 | APITO FOX40 PARA FUTEBOL | UND | FOX | 10 | R\$ 52,00 | R\$ 520,00 |
| 43 | CARTÕES PARA ARBITRO | UND | POKER | 10 | R\$ 10,50 | R\$ 105,00 |
| 44 | MEIÃO PARA FUTEBOL | PAR | POLO SUL | 60 | R\$ 11,60 | R\$ 696,00 |
| 45 | PLACAR DE MESA FUTSAL | UND | KIEF | 2 | R\$ 299,00 | R\$ 598,00 |



| | | | | | | |
|----|--|------|------------------|-----|------------|--------------|
| 46 | CRONÔMETRO | UND | VOLLO | 2 | R\$ 52,00 | R\$ 104,00 |
| 47 | COTOVELEIRA FUTSAL | PAR | FENIX | 7 | R\$ 48,00 | R\$ 336,00 |
| 48 | JOELHEIRA FUTSAL | PAR | FENIX | 7 | R\$ 70,00 | R\$ 490,00 |
| 49 | CONES DE TREINAMENTOS | UND | CEMAR | 60 | R\$ 9,00 | R\$ 540,00 |
| 50 | DISCO (PRATO SINALIZADOR) | UND | CEMAR | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 |
| 51 | ESCADA AGILIDADE | UND | KIEF | 5 | R\$ 147,00 | R\$ 735,00 |
| 52 | BOLA FUTVOLEY | UND | DUALT | 10 | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00 |
| 53 | BOLA DE VOLEY | UND | DUALT | 50 | R\$ 107,00 | R\$ 5.350,00 |
| 54 | MEDALHA PERSONALIZADA (ACRÍLICO O METAL RESINADO) | UND | RAKET CONFECÇOES | 100 | R\$ 8,90 | R\$ 890,00 |
| 55 | PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICO | UND | KIEF | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 56 | REDE DE VÔLEI 01 LONAS | UND | PANGUE | 2 | R\$ 93,80 | R\$ 187,60 |
| 57 | REDE DE VÔLEI 02 LONAS | UND | PANGUE | 5 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| 58 | REDE DE VÔLEI 04 LONAS | UND | PANGUE | 5 | R\$ 212,00 | R\$ 1.060,00 |
| 59 | MEDALHA CAMPEÃO | UND | CRESPAR | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 60 | MEDALHA VICE CAMPEÃO | UND | CRESPAR | 100 | R\$ 6,90 | R\$ 690,00 |
| 64 | BOLA DE HANDEBOL | UND | DUALT | 25 | R\$ 115,00 | R\$ 2.875,00 |
| 65 | SACO PARA TRANSPORTE DE BOLA | UND | PANGUE | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 66 | TROFEU PERSONALIZADO CICLISMO/CORRIDA/JUDÔ (20 CM ALTURA) | UND | RAKET CONFECÇOES | 50 | R\$ 83,00 | R\$ 4.150,00 |
| 67 | RAQUETE DE BADMITON OU KIT | UND | VOLLO | 15 | R\$ 400,00 | R\$ 6.000,00 |
| 68 | BADMINTON (PETECA) OU KIT | TUBO | VOLLO | 15 | R\$ 100,00 | R\$ 1.500,00 |
| 69 | CAMISA PERSONALIZADA EM DRAY | UND | RAKET CONFECÇOES | 40 | R\$ 45,00 | R\$ 1.800,00 |
| 71 | Bola society oficial | UND | PENALTY | 50 | R\$ 177,00 | R\$ 8.850,00 |
| 73 | Estacas de treinamento | UND | KIEF | 15 | R\$ 28,00 | R\$ 420,00 |
| 74 | Kimono | UND | RAKET CONFECÇOES | 30 | R\$ 153,00 | R\$ 4.590,00 |
| 76 | Bolsa primeiro socorro | UND | RAKET CONFECÇOES | 5 | R\$ 295,00 | R\$ 1.475,00 |
| 77 | Bolsa uniforme | UND | RAKET CONFECÇOES | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 350,00 |
| 78 | Obstáculo ajustável | UND | KIEF | 5 | R\$ 400,00 | R\$ 2.000,00 |
| 79 | Cones (Kit c/10) | KIT | CEMAR | 2 | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| 80 | Colchonetes (90x40x3cm) | UND | RAKET CONFECÇOES | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 81 | Escada de agilidade (5m) | UND | KIEF | 2 | R\$ 141,00 | R\$ 282,00 |
| 84 | Mini bands (Kit 5 faixas) | UND | VOLLO | 4 | R\$ 75,00 | R\$ 300,00 |
| 85 | Bambolês (Kit c/10) | KIT | CEMAR | 2 | R\$ 61,00 | R\$ 122,00 |
| 86 | Steps (60x30x10cm) | UND | RAKET CONFECÇOES | 10 | R\$ 275,00 | R\$ 2.750,00 |
| 87 | Corda naval (10m / 25mm) | UND | VOLLO | 2 | R\$ 969,00 | R\$ 1.938,00 |
| 88 | Corda de pular (3m) | UND | VOLLO | 20 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 89 | Bola de futebol de campo | UND | PENALTY | 17 | R\$ 125,00 | R\$ 2.125,00 |
| 90 | Bola de Borracha Infantil nº 8 | UND | PENALTY | 1 | R\$ 73,00 | R\$ 73,00 |
| 91 | Bola de dente de leite | UND | PENALTY | 56 | R\$ 25,00 | R\$ 1.400,00 |
| 92 | Cones grandes de sinalização rígido laranja com branco 75 cm | UND | PANGUE | 15 | R\$ 61,00 | R\$ 915,00 |



| | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-----|----------|----|------------|--------------|
| 93 | Cones para treinamento de agilidade coloridos 24 cm | UND | PANGUE | 15 | R\$ 10,50 | R\$ 157,50 |
| 94 | Rede de vôlei 9,5 cm com uma faixa sintética | UND | PANGUE | 2 | R\$ 113,60 | R\$ 227,20 |
| 95 | Traves de chute a gol infantil 1M14 x 87cm x 70 cm | UND | KIEF | 2 | R\$ 490,00 | R\$ 980,00 |
| 96 | BANDEIRINHAS PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO DE CAMPO | UND | PENALTY | 10 | R\$ 145,00 | R\$ 1.450,00 |
| 97 | XADREZ ESCOLAR | UND | XALINGO | 10 | R\$ 138,90 | R\$ 1.389,00 |
| 98 | PEGA VARETAS | UND | XALINGO | 10 | R\$ 33,00 | R\$ 330,00 |
| 99 | DAMA LUDO E TRILHA | UND | XALINGO | 10 | R\$ 191,00 | R\$ 1.910,00 |
| 100 | DOMINO ADIÇÃO , SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO | UND | XALINGO | 10 | R\$ 34,00 | R\$ 340,00 |
| 101 | QUEBRA CABEÇAS | UND | XALINGO | 10 | R\$ 61,00 | R\$ 610,00 |
| 102 | JOGO DA MEMORIA | UND | XALINGO | 10 | R\$ 85,60 | R\$ 856,00 |
| 103 | BINGO SHOW | UND | XALINGO | 10 | R\$ 99,00 | R\$ 990,00 |
| 104 | BRINCANDO COM LETRAS E NUMEROS | UND | XALINGO | 10 | R\$ 62,00 | R\$ 620,00 |
| 105 | XADRES E DAMA | UND | XALINGO | 10 | R\$ 152,50 | R\$ 1.525,00 |
| 106 | 5X1 DAMAS LUDO, DOMINO, TRILA, LOTO | UND | XALINGO | 10 | R\$ 191,00 | R\$ 1.910,00 |
| 107 | BADMINTON 4 RAQUETES 4 PETECAS , REDE E SUPORT | KIT | VOLLO | 5 | R\$ 345,50 | R\$ 1.727,50 |
| 108 | BADMINTON 2 RAQUETES 2 PETECAS | KIT | VOLLO | 5 | R\$ 121,60 | R\$ 608,00 |
| 109 | BEACH TENIS 2 RAQUETE 2 BOLAS | KIT | VOLLO | 5 | R\$ 181,00 | R\$ 905,00 |
| 110 | LUVA DE BOXE | UND | KNOCKOUT | 5 | R\$ 330,00 | R\$ 1.650,00 |
| 111 | SACO PARA BOXE | UND | KNOCKOUT | 5 | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 |
| 112 | CANELEIRA PARA BOXE | PAR | KNOCKOUT | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 |
| 113 | MANOPLA PARA BOXE | UND | KNOCKOUT | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 |
| VALOR TOTAL R\$ = 351.230,30 | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 351.230,30 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 14 de outubro de 2025.

**DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02
CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____